Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. IRAN COELHO DAS NEVES

DELIBERAÇÃO AC02 - G.ICN - 1491/2015

PROCESSO TC/MS	:	TC/18714/2013
PROTOCOLO	:	1460780
ÓRGÃO	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO TABOADO
ORDENADORES DE DESPESAS	:	1.JOSE ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA – 2.LUIZ ANTÔNIO CAR0N
CARGO DOS ORDENADORES	:	1.PREFEITO MUNICIPAL – 2.SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE
TIPO DE PROCESSO	:	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 190/2013
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	:	CONCORRÊNCIA Nº 004/2013
OBJETO	:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE ENVOLVENDO AS ATIVIDADES DE ESTUDO, PLANEJAMENTO, CONCEPÇÃO, CRIAÇÃO, EXECUÇÃO INTERNA, INTERMEDIAÇÃO E SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA DE DISTRIBUIÇÃO DE CAMPANHAS, PEÇAS E MATERIAIS PUBLIITÁRIOS E REALIZAÇÃO DE PESQUISAS PRÉ-TESTE E PÓS-TESTE
CONTRATADA	:	RAMAL PROPAGANDA LTDA - ME
VALOR INICIAL	:	R$ 100.000,00
ÓRGÃO JULGADOR	:	SEGUNDA CÂMARA
RELATOR	:	CONS. IRAN COELHO DAS NEVES

EMENTA

CONTRATO ADMINISTRATIVO - 1ª FASE – LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA – 2ª FASE – FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE – ESTUDO, PLANAJEMENTO, CONCEPÇÃO, CRIAÇÃO, EXECUÇÃO E OUTROS - ATOS LEGAIS E REGULARES - PROSSEGUIMENTO.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos relativos ao exame dos atos referentes ao procedimento licitatório desenvolvido na modalidade de Concorrência nº 004/2013 e da formalização do Contrato Administrativo nº 190/2013, celebrado entre as partes acima indicadas e submetidos a apreciação e julgamento da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;

Os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, reunidos na 19ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara realizada no dia 13 de outubro de 2015, por unanimidade de votos e acolhendo o r. Parecer do Ministério Público de Contas, nos termos do Relatório e Voto do Relator, e, em conformidade com a Ata de Julgamento,

que integram o presente, **ACORDAM** em:

1. Declarar a regularidade e legalidade do procedimento licitatório desenvolvido na modalidade de Concorrência nº 004/2013 e da formalização do Instrumento de Contrato Administrativo nº 190/2013, celebrado entre o Município de Aparecida do Taboado/MS, CNPJ/MF nº 03.563.335/0001-06, por seu Prefeito Municipal, Senhor José Robson Samara Rodrigues de Almeida, CPF/MF nº 275.899.271-04 com interveniência do Fundo Municipal de Saúde, por seu Gestor, Senhor Luiz Antônio Caron, CPF/MF nº 928.010.138-20, como contratante, e de outro lado, a Empresa Ramal Propaganda Ltda. – ME., CNPJ/MF nº 02.033.066/0001-03, por seu Representante, Senhor Fábio Luis Vinha Mari, CPF/MF nº 663.672.471-49, como contratada, por atender as disposições legais aplicáveis à espécie, nos termos do art. 59, I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 171, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

2. Determinar o retorno dos autos à 2ª Inspetoria de Controle Externo para que promova o acompanhamento da execução financeira, nos termos regimentais;

3. Comunicar o resultado deste julgamento aos interessados, nos termos do art. 50, I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 99, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013.

Campo Grande/MS, 13 de outubro de 2015
(data do julgamento)

Conselheiro Iran Coelho das Neves
Presidente – Relator

Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano

Conselheiro Osmar Domingues Jerônymo

João Antônio de Oliveira Martins Júnior
Representante do Ministério Público de Contas